



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>99082/2022</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP</b>
<b>INTERESSADA</b>	<b>SOLANGE RIBEIRO GOMES SOARES</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS</b>
<b>RELATOR</b>	<b>AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA</b>

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro da **Portaria nº 023/2022**, disponibilizada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 15/02/2022, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais e com direito à paridade acrescido do percentual de 30 % a título de Gratificação por Antiguidade e Merecimento incorporados por meio da decisão Judicial nº 0012284-33.2012.8.11.0015, à Sra. **SOLANGE RIBEIRO GOMES SOARES**, servidora efetiva no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 38hs, referência Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Sinop/MT, contando com 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição.

2. A 1ª Secretaria de Controle Externo elaborou análise técnica simplificada, nos termos da Resolução Normativa nº 16/2022, concluindo pelo registro da Portaria em epígrafe.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 8.999/2022, da lavra do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro da Portaria nº 023/2022.

4. É o relatório.

(assinado digitalmente)<sup>1</sup>

**LUIZ HENRIQUE LIMA**

Auditor Substituto de Conselheiro

<sup>1</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

